

Circular Nº10/2019.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2019

Aos postos filiados ao Sindipostos

Ref.: Lei nº10.888 de 27 de agosto de 2018.

Prezado associado,

Ratificando a circular enviada anteriormente, servimo-nos desta para registrar que o SINDIPOSTOS-ES foi notificado pelo Ministério Público Estadual acerca da necessidade de observância do que estabelecido na Lei Estadual nº 10.888 de 27 de agosto de 2018, que dispõe sobre os requisitos necessários para o abastecimento de veículos consumidores de combustível gasoso (GNV).

Segundo a lei, são requisitos para o abastecimento de veículos com Gás Natural Veicular – GNV:

- 1. Apresentação prévia do Selo de Abastecimento de GNV válido, conforme modelo previsto na regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, dentro da validade, por parte do consumidor;*
- 2. Verificação prévia no porta-malas ou em local onde estiver instalado, se o Cilindro GNV corresponde à documentação apresentada no item “a”;*
- 3. Não possuir nenhuma pessoa no interior do veículo.*

Diante da notificação do Ministério Público Estadual, o sindicato cuida de novamente informá-lo acerca da existência da mencionada legislação, anexando a este o seu inteiro teor.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.